

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.017, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a composição da instância colegiada de governança para o Fundo de Investimento da Amazônia - Finam e o Fundo de Investimento do Nordeste – Finor.



CD/20597.73656-00

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o artigo 13 da Medida Provisória n. 1017/2020:

“Art. 13. O Ministério do Desenvolvimento Regional disporá sobre a instituição, a composição e o funcionamento de instância colegiada de governança para os fundos de que trata o art. 1º, **respeitando-se a participação paritária de representantes da classe empresarial e da classe dos trabalhadores.**” (NR)

JUSTIFICATIVA

O governo federal editou a Medida Provisória 1017/20, que define regras para a quitação e a renegociação de dívidas em debêntures com o Fundo de Investimento da Amazônia (Finam) e com o Fundo de Investimento do Nordeste (Finor). Segundo o Executivo, o índice de inadimplência das carteiras de debêntures chega a 99%, e a dívida de empreendedores com os dois fundos chega a R\$ 49,3 bilhões. A MP trata, portanto, de incentivar a regularização dos empreendedores inadimplentes, e, concomitantemente, de obter a recuperação dos recursos desses fundos.

Observe-se que toda operação de quitação e de renegociação das dívidas deverá ser autorizada pela instância de governança dos fundos, após uma avaliação acerca da existência de vantagem econômica para o fundo, da possibilidade de recuperação administrativa e de forma mais célere e do provisionamento ou lançamento em prejuízo dos recursos. Ocorre que, de acordo com o art. 13 da MP, o Ministério do Desenvolvimento Regional disporá plenamente sobre a instituição, a composição e o funcionamento dessa instância colegiada de governança, sem qualquer balizamento relativo à sua composição. Desse modo, a presente emenda pretende determinar que,

na definição da composição dessa instância, seja garantida participação paritária de representantes da classe empresarial e da classe dos trabalhadores.

Plenário Ulisses Guimarães, 22 de dezembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados



CD/20597.73656-00